



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!

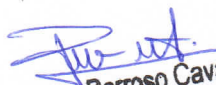
JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 002/2023.

AUTORIA: Mesa Diretora

Recebido em 07 / 02 / 23
AS 15:27 Hs
Assinatura do Procurador
Procuradoria do Município de Paraipaba

APROVADO
Sala das sessões
Em 02 / 02 / 2023


Renan Barroso Cavalcante
Presidente - 2023-2024
CPF 996 485 713 - 68

EMENTA: AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA ASSOCIAR-SE À UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ – UVC, DISPÕE ACERCA DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL DEVIDA, NOS TERMOS A RESOLUÇÃO Nº 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, apresentamos à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Paraipaba, o Projeto de Lei em epígrafe, cuja matéria é a seguinte, **AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA A ASSOCIAR-SE À UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ – UVC, DISPÕE ACERCA DA CONSTRUÇÃO MENSAL DEVIDA, NOS TERMOS A RESOLUÇÃO Nº 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC é a instituição sem fins lucrativos que tem como finalidade e objetivo central, promover a defesa dos direitos e garantias do Parlamento Municipal cearense, bem como as prerrogativas dos Nobres Vereadores Alencarinos.

Ao longo dos seus quase 40 (quarenta) anos de existência, a UVC tem apresentado uma estrutura sólida aos Vereadores e Câmaras Municipais, com um corpo técnico, jurídico e administrativo para atender os seus associados.

Nesse contexto, a entidade promove grandes eventos visando a capacitação dos Edis no exercício do mandato e dos gestores do Poder Legislativo, razão pela a Câmara Municipal de Paraipaba deve receber do Plenário a autorização para associar-se e contribuir mensalmente com a UVC.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!

Diante dessas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria, cuja relevância é inquestionável.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

Renan Barroso Cavalcante
PRESIDENTE

Felipe de Sousa Rodrigues
Felipe de Sousa Rodrigues
VICE-PRESIDENTE

José Gracia Barbosa
José Gracia Barbosa
SECRETÁRIO

APROVADO
Sala das sessões
Em 02/02/23

RECEBIDO
EM 31/01/23

Ana C. Barroso
ANA C. BARROSO
SERVIDORA EFETIVA
0600105

Renan Barroso Cavalcante
Renan Barroso Cavalcante
Presidente - 2023 - 2024
CPF 996 485 713 - 68



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!

PROJETO DE LEI Nº 002/2023 – LEGISLATIVO

APROVADO
Sala das sessões
Em 02/02/2023

Renan Barroso Cavalcante
Presidente - 2023-2024
CPF 996 485 713 - 68

EMENTA: AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA A ASSOCIAR-SE À UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ – UVC, DISPÕE ACERCA DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL DEVIDA, NOS TERMOS A RESOLUÇÃO Nº 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário da Casa aprovou o seguinte Projeto de Lei que uma vez sancionado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Paraipaba, Ariana Cordeiro Façanha de Aquino, publicado e promulgado, receberá o seguinte texto de lei:

Art.1º. Fica a Câmara Municipal de Paraipaba autorizada a associar-se com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, permitindo a celebração de convênio com a entidade, termo de parceria ou outro instrumento de cooperação técnico-financeiro.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Legislativo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, cuja finalidade é promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento ao Legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara Municipal.

Art.2º. A Câmara Municipal de Paraipaba, contribuirá com à UVC, na forma do plano de trabalho constante no instrumento celebrado entre as partes, cujo valor será fixado no citado acordo, nos termos da Resolução nº 001/2021 da União dos Vereadores e Câmaras do Ceará – UVC.

Parágrafo primeiro. As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade no Banco do Brasil, agência nº 1218-1, Conta Corrente nº 26.031-2.

Parágrafo segundo. Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

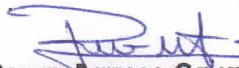
Unindo forças para construir uma nova história!

Art. 3º. Ficam, desde já, inseridas e compatibilizadas as despesas decorrentes desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão executadas através das dotações próprias do Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo seus feitos financeiros que retroagirão a 01 (primeiro) de janeiro de 2023.

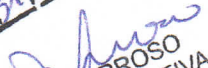
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.


Renan Barroso Cavalcante
PRESIDENTE



Felipe de Sousa Rodrigues
VICE-PRESIDENTE

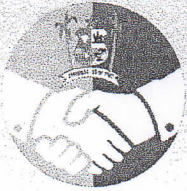

José Gracia Barbosa
SECRETÁRIO

RECEBIDO
EM 31/01/23


ANA C. BARROSO
SERVIDORA EFETIVA
0600105

APROVADO
Sala das sessões
Em 02/02/23


Renan Barroso Cavalcante
Presidente - 2023 - 2024
CPF. 996 485 713 - 68



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!

AUTÓGRAFO DE LEI

Ao Projeto de Lei nº 02/2023 -Autor: **LEGISLATIVO**

"AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA ASSOCIAR-SE À UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ- UVC, DISPÕE ACERCA DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL DEVIDA, NOS TERMOS A RESOLUÇÃO Nº 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paraipaba**, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º- **"AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA ASSOCIAR-SE À UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ-UVC, DISPÕE ACERCA DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL DEVIDA, NOS TERMOS A RESOLUÇÃO Nº 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, CEARÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

Recebido em 07/02/23
ÀS 15:27 Hs

RENAN BARROSO CAVALCANTE
PRESIDENTE
2021-2024

Assinatura do Excmor
Procuradoria do Município de Paraipaba